



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

---

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DOUTORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL  
DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO,

### **Processo TC nº 00007225.989.20-1**

Ref.: *Exame de Contas de Prefeitura - Exercício de 2021*

**MUNICÍPIO DE PIEDADE**, qualificado nestes autos, por sua Procuradora que subscreve ao final (Evento 55.22 destes autos), vem a Vossas Excelências se manifestar acerca dos pontos elencados pela zelosa **Fiscalização**, **em adendo/continuação às Justificativas apresentadas no Evento 65 destes autos**.

### **I. APONTAMENTOS DA FISCALIZAÇÃO**

Retomando o Evento nº 46.32 destes autos, os zelosos Agentes da Fiscalização desta Corte assinalaram os seguintes apontamentos:

#### **CONCLUSÃO**

Observada a instrução constante no art. 24 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

- A.1.1. CONTROLE INTERNO:** Ausência de verificação da efetividade das políticas públicas; potencial prejuízo à autonomia e independência na atuação;
- A.1.1.2 FISCALIZAÇÃO ORDENADA (OVIDORIA):** Irregularidade remanescente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

**A.2. IEG-M – I-PLANEJAMENTO:** Apontamentos que denotam fragilidade no setor correspondente; elaboração de peças de planejamento meramente formais e sem observância aos requisitos legais; Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2021 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**B.1.4. DÍVIDA DE LONGO PRAZO:** Divergências na prestação de informações ao Sistema Audesp; inconsistência na escrituração contábil;

**B.1.5.1 PRECATÓRIOS:** Falhas na contabilização da dívida; inconsistência em mapa de precatório informado ao Sistema Audesp;

**B.1.5.2 REQUISITÓRIOS DE BAIXA MONTA:** Ausência de registros contábeis quanto aos valores pendentes de pagamentos; fragilidade na gestão da dívida;

<sup>15</sup> Inexistem parcelamentos de débitos previdenciários junto ao INSS.

escrituração extemporânea dos requisitórios de baixa monta;

**B.3.2. DESAPROPRIAÇÕES:** Ausência de estudo e/ou projeto técnico anterior à declaração de utilidade; imóveis em situações de abandono;

**C.1.1. APLICAÇÃO NO FUNDEB:** Despesas não executadas exclusivamente em conta vinculada;

**C.1.3 DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O ENSINO:** Não implementação de serviço de psicologia educacional e de serviço social na rede pública escolar;

**C.2. IEG-M – I-EDUC:** Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2021 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**C.2.1. FISCALIZAÇÃO ORDENADA (UNIDADES ESCOLARES - RETORNO PRESENCIAL):** Irregularidades remanescentes;

**D.2. IEG-M – I-SAÚDE:** Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2021 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**E.1. IEG-M – I-AMB:** Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2021 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**E.2. PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL :** Apontamentos que denotam fragilidade no procedimento de concessão e acompanhamento do licenciamento ambiental;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

**F.1. IEG-M – I-CIDADE:** Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2021 que comprometem o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**G.2. FIDEDIGNIDADE DOS DADOS INFORMADOS AO SISTEMA AUDESP:**  
Divergências nas informações transmitidas;

**G.3. IEG-M – I-GOV TI:** Apontamentos diversos que denotam potencial comprometimento da efetividade dos serviços prestados; Inadequações decorrentes dos quesitos do IEG-M 2021 que comprometem o atingimento dos

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável-ODS estabelecidos pela Agenda 2030 entre países-membros da ONU;

**H.1. PERSPECTIVAS DE ATINGIMENTO DAS METAS PROPOSTAS PELA AGENDA 2030 ENTRE PAÍSES-MEMBROS DA ONU, ESTABELECIDAS POR MEIO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ODS:** Potencial não atingimento de metas;

**H.3. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO:** Inobservância à Lei Orgânica, às Instruções e às Recomendações desta E. Corte.

À consideração de Vossa Senhoria.

Seção UR-9.5 - Sorocaba, 30 de maio de 2022.

Mauri Marcelino de Lima

Agente da Fiscalização

Para organizar a manifestação, separamos apontamentos por **correspondentes setores** (Secretarias, Diretorias etc.), conforme Evento 65.

<u>Área</u>	<u>Apontamentos Correspondentes</u>
1. CONTROLE INTERNO e OUVIDORIA	A.1.1 – A.1.1.2 – H.3
2. FINANÇAS	B.1.4 – B.1.5.1 – B.1.5.2 – G.2
3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (T.I.)	G.3
4. PLANEJAMENTO	A.2 – B.3 – H.1 – H.3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

### II. JUSTIFICATIVAS

#### II.1. CONTROLE INTERNO E OUVIDORIA [A.1.1 - A.2.1 - H.3.]

Iniciando a análise dos temas afetos a **Controle Interno e Ouvidoria**, os itens indicados englobam **07 (sete) apontamentos**: **(a)** relatórios que deixaram de contemplar a efetividade das políticas públicas implantadas, limitando-se a responder perguntas previamente formatadas; **(b)** potencial ausência de autonomia e independência para o exercício das funções do **Controle Interno**, face a **subordinação à Secretaria de Administração** e não ao Gabinete do Prefeito; **(c)** a Ouvidoria não integra o Sistema de Controle Interno; **(d)** ausência de *link* dentro do site institucional; **(e)** não há cargo, função, designação nem recursos para operacionalização das atividades de Ouvidoria; **(f)** falta de elaboração de "Carta de Serviço ao Usuário" (artigo 7º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.460/2017); **(g)** falta de instituição de Conselho de Usuários (artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 13.460/2017).

Diligenciando junto aos competente Setores, obtivemos os seguintes esclarecimentos:

- **(a)** A implementação de políticas públicas é acompanhada diretamente pelo Prefeito Municipal e seu Gabinete, em conjunto com as Secretarias, dentro das respectivas áreas de atuação, concentrando o planejamento e execução; mas foi realizada reunião com o atual responsável pelo Controle Interno (Anexo 01 - Portaria nº 26.003/2022) a respeito da linha de atuação, a fim de que seus futuros relatórios venham a contemplar tal análise, tendo-lhe sido, inclusive, **disponibilizados os Relatórios da Fiscalização e os Pareceres Prévios desta Corte de Contas dos anos de 2016 a 2021**, para permitir avaliação em perspectiva e eventuais propostas de adequação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

- 
- **(b)** Em verdade, de acordo com a Lei Municipal 4.483/2016, **não há subordinação do Controle Interno à Secretaria de Administração** (Anexo 02);
  - **(c)** Embora não inserida formalmente no Sistema de Controle Interno, a **Ouvidoria do Município foi estruturadas para trabalhar de forma conjunta e integrada com o Sistema de Controle Interno**, como se verifica da Lei Municipal 4.721/2021 (Anexo 03), que, disciplinando as competências da Ouvidoria, define “denúncia” como comunicação de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de Controle Interno ou Externo (artigo 3º, inciso VII) e prevê que, quando a denúncia contiver elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser **encaminhada para o órgão de Controle Interno** (ou Externo) para providências, com posterior comunicação, pelo órgão de Controle Interno, de resultado final do procedimento de apuração da denúncia à Ouvidoria, para que se dê conhecimento ao denunciante dos desdobramentos da sua manifestação;
  - **(d) e (e)** – Durante a pandemia de COVID-19, foram utilizados **meios alternativos à Ouvidoria para comunicação de eventuais irregularidades**, como e-mails e mensagens a número de WhatsApp em programa denominado “*Fala, Cidadão*” (Anexo 04), ficando a **criação e implementação de novas estruturas administrativas sujeitas a restrições impostas pela Lei Complementar 173/2020** (Anexo 05), sem falar nas repercussões financeiras do período pandêmico; no entanto, o **provimento da função de Ouvidor já foi solicitado**, inclusive formalmente, em mais de um expediente (Anexo 06);
  - **(f) e (g)** – Será **deflagrado expediente** para instituição do **Conselho de Usuários** e formulação da **Carta de Serviços**, providências administrativas que dispensam iniciativa legislativa e não demandam muito tempo para implementação.

Diante do quanto considerado, requer seja **este tópico dado por resolvido**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

### II.2. FINANÇAS [B.1.4. - B.1.5.1 - B.1.5.2 - G.2.]

Acerca dos temas afetos especificamente a **Finanças**, os itens indicados englobam **02 (dois) apontamentos**: **(a)** divergência na prestação de informação no Sistema Audesp em razão de lançamento extemporâneo de débito não contabilizado no Mapa de Precatórios na origem, denotando falha na escrituração contábil; e **(b)** falta de registros contábeis no Balanço Patrimonial de 2021 dos Requisitórios de baixa monta pendentes de pagamento no final do ano.

Em sua resposta (Anexo 07), a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças ofertou os seguintes esclarecimentos:

- **(a)** O Precatório faltante foi **lançado em 31.08.2022, sanando a falta apontada**; e
- **(b)** Os Requisitórios de Pequena Monta são escriturados tendo em vista o prazo para pagamento; sem prejuízo, houve **alinhamento** entre Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento para que os Requisitórios de Pequena Monta sejam **prontamente enviados e escriturados conforme as normas do Tribunal**.

Assim sendo, considerando que as medidas cabíveis já vêm sendo tomadas, requeremos que **estes itens sejam dados por resolvidos**.

### II.3. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – T.I. [G.3.]

Acerca dos serviços de **Tecnologia da Informação – T.I.**, foram feitos **04 (quatro) apontamentos**: **(a)** falta de definição das atribuições dos servidores da área de T.I.; **(b)** falta de disponibilização periódica de programas de capacitação e atualização para os servidores de T.I.; **(c)** ausência de Plano de Continuidade de Serviços de T.I. (ABNT NBR ISO/IEC 17799); e **(d)** precariedade das instalações dos sistemas de rede e internet nos prédios públicos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

A precariedade das instalações se deve em grande parte por se tratarem de prédios com décadas de existência, com sucessivas adaptações às inovações tecnológicas. **O aperfeiçoamento das conexões e aparelhagens depende de tempo, investimento e planejamento**, de modo a permitir as melhorias sem os órgãos públicos fiquem desprovidos dos serviços de comunicação.

No tocante aos demais apontamentos, relativos à **gestão e aperfeiçoamento de pessoal**, comunicaremos ao Gabinete do Chefe do Executivo a necessidade de formular plano de atendimento às recomendações e determinações.

### **II.4. PLANEJAMENTO [A.2. - B.3. - H.1. - H.3.]**

Por fim, os temas afetos ao **Planejamento** receberam **10 (dez) apontamentos**: **(a)** não realização de audiências públicas para discutir Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA; **(b)** falta de levantamento formal dos problemas, necessidades e deficiências do Município para fins de planejamento e falta de disponibilização de consulta a cidadãos pela *internet*; **(c)** ausência de avaliação quanto a implementação de programas finalísticos em relação a indicadores, objetivos e metas; **(d)** falta de estrutura administrativa voltada para planejamento; **(e)** falta de elaboração de relatórios sobre execução orçamentária; **(f)** subordinação da Unidade Central de Controle Interno à Secretaria de Administração; **(g)** abertura de créditos adicionais suplementares em patamar superior ao permitido pela Lei Municipal nº 4.664/2020; **(h)** excesso de arrecadação em 12,32% a mais do que inicialmente previsto, indicando orçamento subestimado e dando margem a abertura de créditos adicionais sem maior rigor; **(i)** desapropriações sem estudo e/ou projeto técnico anterior, sem análise de imóveis pertencentes ao ente que pudessem abrigar a ação pretendida e falta de destinação até o momento da Fiscalização; e **(j)** falta de atendimento a recomendações e determinações anteriores desta Corte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

Diligenciando junto a diversos Setores, obtivemos os seguintes esclarecimentos:

- **(a)** e **(b)** – Em verdade, **foram realizadas consultas eletrônicas para coletar sugestões de cidadãos a respeito da LOA e da LDO de 2021** (Anexos 08.1 a 08.3), para evitar grandes aglomerações ainda em meio à pandemia de coronavírus, a par de sessão presencial com público reduzido na Câmara de Vereadores (Anexo 09);
- **(b)** e **(d)** – Considerando as dimensões do Município e da correspondente estrutura administrativa, a **implementação de políticas públicas** é acompanhada diretamente pelo **Prefeito Municipal e seu Gabinete, em conjunto com as Secretarias**, dentro das respectivas áreas de atuação, concentrando o planejamento e execução;
- **(c)** comunicaremos ao Gabinete do Chefe do Executivo a necessidade de **avaliar a implementação de programas finalísticos** em relação a indicadores, objetivos e metas, ainda que de forma extemporânea, e adotar tal prática para os **exercícios subsequentes**;
- **(e)** comunicaremos ao Gabinete do Chefe do Executivo a necessidade de **elaborar relatórios sobre execução orçamentária**, ainda que de forma extemporânea, e adotar tal prática para os **exercícios subsequentes**;
- **(f)** Como antes mencionado, de acordo com a Lei Municipal 4.483/2016, **não há subordinação do Controle Interno à Secretaria de Administração** (Anexo 02);
- **(g)** Em relação aos **Créditos Adicionais Suplementares**, a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças demonstrou que **não foi ultrapassado o limite de 10% (dez por cento) do orçamento de despesas para suplementações pelo Poder Executivo previsto na Lei Municipal nº 4.664/2020**, ao passo que o artigo 4º, parágrafo único, desse diploma legal prevê que não onerarão o limite “os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

---

**vinculados**", entendidos **recursos vinculados** como todos aqueles estejam **legalmente vinculados a finalidade específica**, destinados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, devendo ser assim contabilmente associados, conforme dita o Manual de Orientação do Tesouro Nacional na edição de 2021 (Anexo 10);

- **(h)** comunicaremos ao Gabinete do Chefe do Executivo a necessidade de **melhorar o planejamento para evitar excessos de arrecadação**, adotando tal prática para os **exercícios subsequentes**;
- **(i)** Em relação às **desapropriações**: o Setor de Patrimônio informou que **não havia imóveis de propriedade do Município que pudessem atender às ações** nos Bairros Furnas e Garcias (Anexo 11); ademais, a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação esclareceu que a desapropriação do "Lar da Mônica" (Bairro Furnas) foi **precedida de avaliação** e a desapropriação do imóvel ao Bairro dos Garcias foi realizada para **atender a demanda do Governo Federal**, através do Sistema de Monitoramento do Plano de Desenvolvimento da Educação, para implementação de projeto educativo rural (Anexos 12.1 e 12.2); ambos os projetos vêm sendo **objeto de análise quanto às respetivas formas de execução**, tanto em relação à desapropriação realizada em 2021, quanto aquela operada em 2020;
- **(i)** Após reunião com o atual responsável pelo Controle Interno, foram-lhe **disponibilizados** os Relatórios da Fiscalização e os Pareceres Prévios desta Corte de Contas dos **anos de 2016 a 2021**, para permitir avaliação em perspectiva e eventuais propostas de adequação que **contemplem as adaptações faltantes**.

Assim sendo, considerando que as medidas cabíveis já vêm sendo tomadas, requeremos que **este tópico seja dado por resolvido**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE PROCURADORIA JURÍDICA

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP  
CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243  
Telefone (15) 3244-8400  
E-mail: juridico@piedade.sp.gov.br

### III. CONCLUSÕES

Por todo o exposto, verifica-se que os apontamentos da zelosa Fiscalização **não denotam profundas ou inaceitáveis irregularidades e comportam adequações**, em relação ao próprio exercício de 2021 (elaboração de relatórios de implementação de políticas públicas e execução orçamentária, constituição de Conselho e Carta aos Usuários de serviços públicos, entre outros) ou em relação a exercícios subsequentes.

Necessário ter em conta, igualmente, que se está analisando o ano de 2021, posterior à eclosão da pandemia de coronavírus, cujos efeitos se prolongam até o presente momento e que afetaram sobremaneira o planejamento, as finanças públicas e as perspectivas de governo.

Assim sendo, **pleiteamos o acolhimento das Justificativas** apresentadas às observações da nobre Fiscalização acerca de **Controle Interno, Finanças, T.I. e Planejamento**, bem como das Justificativas apresentadas no Evento 65 destes autos, sobre de **Saúde, Educação, Meio Ambiente e Proteção à Cidade**, a fim de se **emitir Parecer Prévio Favorável às Contas da Prefeitura de Piedade de 2021**.

Pelo deferimento.  
Piedade, 04 de novembro de 2022

Bianca Espinosa Marum  
Procuradora Jurídica do Município  
OAB/SP 381.918